



DECRETO Nº. 825, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova o Projeto de Loteamento de Interesse Social denominado "Residencial Mata do Cacao", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 58, XXII da Lei Orgânica do Município, de 29 de outubro de 1990, revisada em 27 de junho de 2008, e, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº. 2623/2006, de 04/07/2006 e nº 2865, de 17/07/2009, e na Lei Federal nº. 6766/79, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nas condições deste ato e, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 0012820/2010, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento residencial de interesse social, denominado "**RESIDENCIAL MATA DO CACAU**", neste Município, de propriedade de **JAIR CORRÊA**, brasileiro, casado, agricultor, portador de cédula de identidade RG nº 201.525-SSP-ES e CPF nº 087.220.647-53, residente e domiciliado na Rua João Francisco Calmon s/n, centro, nesta cidade.

Art. 2º O Loteamento ora aprovado compõe-se de 996 (novecentos e noventa e seis) lotes, distribuídos em 26 (vinte e seis) quadras, com área total de 323.223,73m² (trezentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e três metros e setenta e três decímetros quadrados), situado na Fazenda do Sossego, Rodovia ES 248, zona urbana deste Município, matrícula nº 30513, confrontando-se por seus diversos lados com: Norte: Rodovia Estadual ES 248; Sul: Jair Correa; Leste: Jairo Franklin Almeida e a Oeste: Jair Correa, neste Município.

Art. 3º O parcelamento do solo apresenta as seguintes características:

- I - Área total de 323.223,73m² (trezentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e três metros e setenta e três decímetros quadrados)
- II - Área loteada de 207.558,16 m² (duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito metros e dezesseis decímetros quadrados);
- III - Área de equipamentos comunitários de 16.075,30 m² (dezesseis mil, setenta e cinco metros e trinta decímetros quadrados);
- IV - Área do sistema viário de 91.219,26 m² (noventa e um mil, duzentos e dezenove metros e vinte e seis decímetros quadrados);
- V - Área de espaço livre de uso público de 8.371,01 m² (oito mil, trezentos e setenta e um metros e zero um decímetro quadrado);
- VI - Área mínima de cada lote de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 4º As áreas referidas nos incisos III, IV e V, do artigo anterior, totalizando 115.665,57m² (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e sete decímetros quadrados).



passarão a integrar o domínio deste Município de Linhares, a partir da data de registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, na forma do art. 22, da lei 6766/79 e alterações posteriores.

Art. 5º Para execução das obras de infra-estrutura urbana do loteamento, indicadas nos arts. 5º, II e 17, da Lei nº 2865/2009 e, conforme disposto no art. 19 Lei nº 2865/2009, no § 6º do art. 37, da Lei Municipal nº 2623/2006 e no inciso V, do art. 18, da Lei nº. 6.766/79, a empresa loteadora oferecerá garantia hipotecária gravada nos seguintes imóveis: quadras 02, lotes 01 a 38; quadra 03, lotes 01 a 28; quadra 04, lotes 01 a 28; quadra 10, lotes 01 a 31; quadra 11, lotes 01 a 31; quadra 16, lotes 01 a 31; quadra 17, lotes 01 a 31; quadra 23, lotes 01 a 28; quadra 28, lotes 01 a 28; quadra 29, lotes 01 a 38; quadra 31, lotes 01 a 28; quadra 32, lotes 01 a 38 e quadra 35, lotes 01 a 16, tudo na forma disciplinada pelos arts. 38 e 39 da Lei nº 2623/2006, perfazendo um total de 83.023,26m² (oitenta e três mil, vinte e três metros e vinte e seis decímetro quadrado) de área.

Art. 6º Os lotes prestados em garantia à execução das obras referidas no art. 5º e demais obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento constitui o Anexo Único deste Decreto, deverão ter sua escritura pública de hipoteca lavrada no Cartório de Notas e devidamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cujo documento comprobatório deverá ser depositado no Município no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 7º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e da Lei Municipal 2623/2006, o proprietário Sr. JAIR CORREA compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nelas fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de aprovação de loteamento de interesse social.

Parágrafo único. Ao requerer o registro do loteamento, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecidas às normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

Art. 8º Para execução das obras de infra-estrutura urbana do loteamento (arts. 5º, II e 17, da Lei nº 2865/2009) definidas como implantação das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros, pavimentação das vias, implantação das redes de abastecimento de água, rede coletora e tratamento de esgoto sanitário e rede elétrica, obras de escoamentos das águas pluviais, fica estipulado o prazo máximo de 04 (quatro) anos, que começa a fluir a partir da vigência do presente Decreto.

Art. 9º Fica a Prefeitura Municipal de Linhares, compromissada a anuir na transmissão do domínio dos lotes alienados pela loteadora e/ou seus sucessores a terceiros, desde que respeitadas às determinações legais pertinentes ao pagamento dos tributos devidos.

Art. 10. Fica o proprietário do Loteamento na obrigação de fazer constar nos documentos de venda da área loteada a seguinte observação: "O adquirente do imóvel fica cientificado que a responsabilidade de implantação das obras de infra-estrutura do Loteamento (demarcação das quadras, terraplanagem das vias de acesso, meios-fios, rede elétrica, rede de água e esgoto) é exclusiva do proprietário do Loteamento".

Parágrafo Único. O não atendimento no disposto acima implicará na suspensão das vendas dos lotes e nas anuências de transmissões de titularidade.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.




REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois e dez.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos



ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO "RESIDENCIAL MATA DO CACAU"

Pelo presente instrumento de Termo de Compromisso o signatário, **JAIR CORREA**, brasileiro, casado, agricultor, portado de cédula de identidade RG nº 201.525-SSP-ES e CPF nº 087.220.647-53, residente e domiciliado na Rua João Francisco Calmon s,n, centro, nesta cidade, proprietário do loteamento residencial, denominado "**RESIDENCIAL MATA DO CACAU**", adiante assinado, assume o compromisso formal de realizar, por sua conta e risco, todas as obras necessárias para a urbanização do loteamento "**RESIDENCIAL MATA DO CACAU**", com área total de com área total de 323.223,73m² (trezentos e vinte e três mil, duzentos e vinte três metros e setenta e três decímetros quadrados), situado na Fazenda do Sossego, Rodovia ES 248, zona urbana deste Município, matrícula nº 30513, confrontando-se por seus diversos lados com: Norte: Rodovia Estadual ES 248; Sul: Jair Correa; Leste: Jairo Franklin Almeida e a Oeste: Jair Correa, neste Município, composto de 996 (novecentos e noventa e seis) lotes, com área mínima de 150,00 m² cada, distribuídos em 26 (vinte e seis) quadras, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 2865/2009 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 6766/79, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785/99 e Lei Municipal nº. 2623/2006, de 04/07/2006.

As obrigações decorrentes da Lei nº 2623, de 04 de julho de 2006 e Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, que a signatária propõe-se a cumprir e abaixo discriminadas, serão executadas na forma do presente Termo de Compromisso, mediante fiscalização dos órgãos técnicos competentes do Município:

a) **Abertura das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros** – as ruas serão totalmente abertas, de acordo com os projetos apresentados, devendo se articular com o sistema viário oficial adjacente, respeitada a Seção II, da Lei de parcelamento do Solo local;

b) **Rede de esgoto** – toda a rede de esgoto interna ao loteamento será custeada e construída pela signatária, de acordo com projeto aprovado pelo SAAE. A signatária se encarrega também de instalar as ligações de cada ramal de serviço que parte da rede de esgoto e vai até ao PV situado na calçada, e desde até a caixa de passagem situada dentro dos limites da cada unidade habitacional;

c) **Rede de água potável** – toda a rede de água potável interna ao loteamento será custeada e construída pela signatária de acordo com projeto aprovado pelo SAAE. A signatária se compromete também a instalar as ligações de cada ramal de serviço até o limite frontal de cada lote, instalando inclusive o registro geral de entrada (antes do hidrômetro);



d) **Rede de água pluvial** – toda a rede de água pluvial interna ao loteamento será custeada e construída pela signatária, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

e) **Pavimentação** – toda a área definida como via pública, interna ao loteamento, será custeada e construída pela signatária, de acordo com projeto aprovado pelo Município. A pavimentação será feita com Tratamento Superficial Simples (TSS) e todas as ruas será delimitadas com meio fio, seguidos de passeio de 1,5 metros de largura até o alinhamento de cada lote;

f) **Paisagismo** – a signatária fará a arborização, conforme projeto de paisagismo apresentado, sendo que as árvores plantadas se distanciarão de 16m umas das outras na mesma calçada e 7,5 m de afastamento no intervalo entre duas calçadas de uma mesma rua. Tais árvores serão plantadas sempre em uma faixa ao longo do meio fio das calçadas, com uma circunferência de 0,75 metro de diâmetro;

g) **Rede elétrica** – a signatária se responsabiliza pelos trâmites legais necessários para que a concessionária local implante a rede elétrica no loteamento, nos termos da Resolução ANEEL nº 233, de 29/04/2003.

O prazo máximo para conclusão dos serviços e obras constantes nos itens “a” a “g” será de 04 (quatro) anos, a contar da data de aprovação do loteamento.

Todas as obras de infra-estrutura do loteamento, assim como as áreas verdes, áreas do sistema viário, de equipamentos comunitários e de espaço livre de uso comum do povo serão transferidas ao Município gratuitamente e sem qualquer ônus.

Para garantia das obrigações constantes no presente Termo de Compromisso, a signatária propõe a hipoteca, em favor do Município de Linhares, dos lotes abaixo citados, totalizando o percentual de 40% (quarenta por cento) da área útil do loteamento, perfazendo um total de 25.302,01m² (vinte e cinco mil, trezentos e dois metros e um decímetro quadrado) de área, na forma disciplinada pelos arts. 38 e 39 da Lei nº 2623/2006.

- quadra 02 – lotes n^{os} 01 a 38;
- quadra 03 – lotes n^{os} 01 a 28;
- quadra 04 – lotes n^{os} 01 a 28;
- quadra 10 – lotes n^{os} 01 a 31;
- quadra 11 – lotes n^{os} 01 a 31;
- quadra 16 – lotes n^{os} 01 a 31;
- quadra 17 – lotes n^{os} 01 a 31;
- quadra 23 – lotes n^{os} 01 a 28;
- quadra 28 – lotes n^{os} 01 a 28;
- quadra 29 – lotes n^{os} 01 a 38;
- quadra 31 – lotes n^{os} 01 a 28;
- quadra 32 – lotes n^{os} 01 a 38;
- quadra 35 – lotes n^{os} 01 a 16.



Os lotes caucionados, objeto de Escritura Pública de Garantia Hipoteca, poderão ser liberados na medida em que as obras de infra-estrutura forem sendo implementadas pelo loteador, mediante aceite do órgão técnico do Município.

Fica eleito o foro da Comarca de Linhares-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

E, dando cumprimento às determinações legais vigente, assina o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor, comprometendo-se a bem fiel cumpri-la, para que surtam os efeitos legais.

Linhares-ES, 30 de setembro de 2010.


JAIR CORREA
Proprietário
CPF 087.220.647-53

Vitória (ES), Segunda-feira, 04 de Outubro de 2010

5

Iconha**DECRETO INDIVIDUAL Nº 2.145/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado Do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Art. 53, Inciso I, da Lei Municipal n.º 013 de 06/12/90;

Considerando o Art. 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 (redação atual);

DECRETA

Art. 1º - Aposentar por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, a servidora Srª CATARINA MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 097-01, SERVENTE, Carreira I, Classe E.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Iconha, ES, 3 de maio de 2010.

Dercelino Mongin
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 2.144/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 53, Inciso III, Alínea b, da Lei Municipal nº 013 de 06/12/90;

Considerando o Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c Art. 40, § 5º CF/88 (redação atual).

DECRETA:

Art. 1º - Aposentar por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, especial para Magistério, a servidora Srª ZENILDA PONTES BARROS, matrícula 0686-01, Professora NMM-PA, Nível I, Padrão 3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Iconha-ES, 3 de maio de 2010.

Dercelino Mongin
Prefeito Municipal

Protocolo 60828

Itaguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU****DECRETO Nº. 6.573/2010**

Exonera servidor por motivo de aposentadoria.

Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal de nº. 896/2001;

Considerando a informação de concessão de aposentadoria encaminhada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente ao benefício de nº. 148.786.256-0;

Considerando a necessidade de formalização dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria o servidor público municipal, **JACILDE BISPO DE OLIVEIRA**, Servçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Itaguaçu (ES), 01 de outubro de 2010.

RÔMARIO CELSO BAZILIO DE SOUZA
Prefeito do Município

Publicado em 01/10/2010.

RAFAEL BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 6.384/2009
Protocolo 60740

Linhares**DECRETO Nº. 825, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

Aprova, nas condições deste ato e, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 0012820/2010, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento residencial de interesse social, denominado "RESIDENCIAL MATA DO CACAU", neste Município, de propriedade de JAIR CORREA.

DECRETO Nº 826, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Aprova, nas condições deste ato

e, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 0012820/2010, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento residencial de interesse social, denominado "RESIDENCIAL RIO DOCE", neste Município, de propriedade de JAIR CORREA.
Protocolo 60888

Pancas**RESUMO DOS CONTRATOS**

Contrato n.º 190/2010.
Processo n.º 1738/2010.
Pregão Presencial Nº 058/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratado: PARCO PAPELARIA LTDA
Objeto: aquisição de material didático a serem utilizados pelos alunos do PETI, conforme especificação do anexo I do presente edital de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social, sendo recurso PVMC
Valor: R\$1.707,41 (um mil, setecentos e sete reais e quarenta e um centavos).
Dotação: Secretaria Municipal de Ação Social.
08240172.016000
3393.00.00.00 - Material de Consumo
Ficha 8711
Período de Vigência: 60 (sessenta) dias partir da assinatura até 02/11/2010.
Data assinatura: 02/09/2010.

RESUMO DOS CONTRATOS

Contrato n.º 191/2010.
Processo n.º 2284/2010.
Tomada de Preço Nº 005/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratado: BARACHI CONSTRUTORA LTDA EPP
Objeto: drenagem (ETAPA I) na Rua Francisco.Ferreira Sobrinho no Bairro Nilton Sá - Pancas - ES, tudo conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos detalhados, Memorial de Cálculos e Memorial descritivo em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano, sendo recurso dos Royalties do Petróleo.
Valor: R\$ 148.582,22. (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Dotação: Secretário Municipal de Obras, Infra-estrutura, Habitação e Desenvolvimento Urbano.
15450612.053000- Obras e instalações
4495.00.00.00 - Obras e Instalações
Cód.Reduzido 355

Período de Vigência: 03 (três) meses, contados a partir

recebimento da Ordem de Serviços até 03/12/2010.
Data assinatura: 03/09/2010.

RESUMO DOS CONTRATOS

Contrato n.º 192/2010.
Processo n.º 1739/2010.
Pregão Presencial Nº 059/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratado: M.G. COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: aquisição de materiais de consumo e limpeza para serem utilizados no PETI da Sede e do Distrito de Vila Verde, conforme condições do presente edital de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.
Valor: R\$ 2.126,72 (dois mil, cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)
Dotação: Secretaria Municipal de Ação Social.
08240172.016000
3393.00.00.00 - Material de Consumo
Ficha 8711
Período de Vigência: 30 (trinta) dias partir da assinatura até 03/10/2010.
Data assinatura: 03/09/2010.

RESUMO DOS CONTRATOS

Contrato n.º 193/2010.
Processo n.º 1751/2010.
Pregão Presencial Nº 060/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratado: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP
Objeto: aquisição de Materiais de Laboratório a serem utilizados no Laboratório do Centro Municipal de Saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado Recurso do PAB e MAC.
Valor: R\$ 6.845,40(seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)
Dotação: Secretaria Municipal de Saúde
Nota de Reserva de Dotação nº. 891/2010
10300962.127000.
3393.00.00.00 - Material de Consumo
Ficha 8557
Secretaria Municipal de Saúde
Nota de Reserva de Dotação nº. 892/2010
10300962.127000
3393.00.00.00 - Material de Consumo
Ficha 441
Período de Vigência: 31 de dezembro de 2010, contados a partir da assinatura
Data assinatura: 03/09/2010.

RESUMO DOS CONTRATOS

Contrato n.º 194/2010.
Processo n.º 1751/2010.
Pregão Presencial Nº 060/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratado: ANDRÉ ZANELATO